

Regulamento para Apuramento do Escalão

(Refeições Escolares)

Despacho

Considerando a necessidade de assegurar a equidade no acesso aos apoios sociais, no caso em concreto Refeições Escolares;

Considerando que, em determinadas situações, a Segurança Social não emite, em prazo útil, o documento comprovativo do escalão de abono;

O Conselho Administrativo determina a aplicação de um procedimento excecional e subsidiário para o apuramento do escalão de comparticipação/apoio, com base em critérios análogos aos utilizados pela Segurança Social, aplicável apenas quando o requerente apresente documento emitido por aquela entidade que comprove a inexistência de atribuição de escalão e o respetivo motivo, pelo período máximo de 120 dias, enquanto se aguarda a regularização da situação junto da Segurança Social.

Documentos Necessários para Apuramento do Escalão

Os/as requerentes deverão apresentar os documentos abaixo listados, referentes a todos os elementos do agregado familiar, sempre que aplicável, para efeitos de avaliação da situação socioeconómica.

1. Identificação e Composição do Agregado Familiar

- a. Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar (Cartão de Cidadão ou equivalente);
- b. Cartão de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar, quando não titulares de Cartão de Cidadão;
- c. Cartão de beneficiário da Segurança Social, quando não titulares de Cartão de Cidadão;
- d. Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, com indicação da composição do agregado familiar no Concelho de Barcelos.

2. Rendimentos e Situação Profissional do Agregado Familiar

- a. Declaração relativa aos rendimentos de capitais de todos os elementos do agregado familiar, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- b. Última declaração de IRS ou declaração negativa de rendimentos do agregado familiar;
- c. Última declaração de IRC, quando algum elemento do agregado familiar faça parte do capital social de empresa;
- d. Nota demonstrativa detalhada da liquidação do imposto;
- e. Três últimos recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar;
- f. Declaração do Banco de Portugal onde constem as contas bancárias de todos os elementos do agregado familiar;

- g. Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), quando o/a requerente ou algum elemento do agregado familiar se encontre em situação de desemprego;
- h. Outros elementos que o/a requerente pretenda apresentar, sempre que relevantes para avaliação socioeconómica.

3. Património Mobiliário e Imobiliário

- a. Declaração ou certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que ateste a existência ou não de bens imóveis e participações sociais de todos os elementos do agregado familiar;
- b. Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que ateste a existência ou não de bens móveis sujeitos a registo.

4. Situação perante a Segurança Social

- a. Declaração do Instituto da Segurança Social, I. P., indicando as prestações atribuídas aos elementos do agregado familiar e respetivos valores, quando aplicável;
- b. Comprovativo do Rendimento Social de Inserção do/a requerente ou do agregado familiar, quando aplicável;
- c. Documento emitido pelo Instituto da Segurança Social, I. P que comprove a inexistência de atribuição de escalão e o respetivo motivo.

5. Observações Finais

- a. Todos os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, conforme orientações internas do Conselho Administrativo;
- b. A ausência de algum documento poderá condicionar a apreciação do escalão, salvo se a situação estiver legalmente dispensada.

Este Anexo integra o regulamento de forma indissociável, servindo de referência oficial para instrução de pedidos de escalão de comparticipação/apoio;

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo em dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.